



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING IMPRESSO

04/06/2018

INDICE

1. JORNAL CORREIO POPULAR	
1.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	1 - 2
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	3
2.2. VARA CRIMINAL.....	4
3. JORNAL O ESTADO DE SÃO PAULO	
3.1. JUÍZES.....	5

MPMA recomenda medidas para prevenir entrada de armas, drogas e celulares nos presídios

A recomendação foi motivada por conta dos inúmeros casos de ingresso de telefones celulares, drogas e armas nos estabelecimentos penais da comarca

DANIELA SOUZA

O Ministério Público do Maranhão recomendou a adoção de providências urgentes para coibir a entrada e permanência de aparelhos de telefonia celular, drogas e armas nos estabelecimentos penais de Imperatriz. O documento ministerial foi expedido no dia 7 de maio pelo titular da 5ª Promotoria de Justiça Criminal, Domingos Eduardo da Silva.

A recomendação foi motivada por conta dos inúmeros casos de ingresso de telefones celulares, drogas e armas nos estabelecimentos penais da comarca. O documento foi enviado à direção do Presídio Regional de Imperatriz, da Unidade Regional de Ressocialização de Imperatriz, da Associação de Assistência aos Condenados (APAC) e da Unidade Prisional de Davinópolis.

De acordo com a Recomendação, as unidades devem abrir procedimento disciplinar para apurar o envolvimento dos presos nos casos de apreensão de materiais ilícitos. Após apuração dos fatos, os itens devem ser encaminhados à Delegacia Regional de Imperatriz para ficarem à disposição da Justiça.

O visitante que tentar entrar nas unidades prisionais com itens ilícitos deve ser preso em flagrante e conduzido à delegacia, além de ser suspenso das visitas às unidades prisionais de responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Além disso, o Ministério Público acompanhará todos os procedi-

mentos.

“O Ministério Público do Maranhão acompanhará o cumprimento de todas as medidas para atender aos dispositivos desta Recomendação. Em caso de não atendimento ou omissão injustificada, o MPMA tomará as providências judiciais cabíveis”, ressalta o promotor de justiça Domingos Eduardo da Silva.

O agente penitenciário que ingressar, promover, intermediar, auxiliar ou facilitar ao preso o acesso a aparelhos telefônicos, rádios e similares, drogas ou armas, deverá ser conduzido à delegacia, além de responder a sindicância ou procedimento administrativo disciplinar, devendo ser afastado provisoriamente de suas funções até o resultado final do julgamento.

Ainda segundo a Recomendação, deve-se realizar capacitação permanente dos agentes penitenciários que desenvolvem as ações de controle de entrada de materiais proibidos. A direção das unidades prisionais também deverá encaminhar relatório mensal de apreensão e destinação de objetos ilícitos ou proibidos, de posse de detentos ou de terceiros. **(Com informações da Assessoria)**



Reprodução

Após apuração dos fatos, os itens devem ser encaminhados à Delegacia Regional de Imperatriz para ficarem à disposição da Justiça.

CARLA MORAIS

Recebimento de dívidas de clientes e o Cejusc

O Código de Processo Civil (CPC) de 2015 apresenta a quebra de uma conduta arraigada aos costumes brasileiros: sempre recorrer ao litígio, a ideia de que para um ganhar o outro tem que perder.

Até então, para recebimento, cabia ao credor buscar seus créditos por meio da ação de cobrança, da execução de títulos extrajudiciais ou ações monitórias.

O caminho a ser percorrido para se conseguir o recebimento desses valores passaria por todas as dificuldades e custos dos processos judiciais. Ter-se-ia o enfrentando dos prazos processuais e as dificuldades próprias da burocracia de processos dessa natureza, como, por exemplo, a dificuldade do Oficial de Justiça encontrar o devedor para ser citado em ação de cobrança ou intimado à pagar nas ações de execução.

Outra possibilidade seria uma negociação extrajudicial, denominada termo de confissão de dívida, realizada entre partes e que ao ser descumprida daria ensejo a um processo judicial com o enfrentamento da mesma problemática já apresentada.

Contudo, a atual instrução incentiva que a mediação e a conciliação sejam exercidas como forma preferencial.

Concomitantemente, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) tem como vetor de sua proposta aquilo que o próprio nome já determina, que os conflitos sejam finalizados por meio de uma mediação, uma conciliação, tudo de forma mais simples e menos onerosa.

Essa sistemática ocorre no que poderíamos chamar de momento pré-processual, ou seja, não necessita a existência prévia de um processo, e se aplica a diversos tipos de conflitos, dentre eles, a recuperação de créditos.

E, em tempos de crise, conseguir a recuperação do crédito, de forma mais simples e barata, é mais que um aliado, tem se tornado uma importante fonte de recuperação de ativos das empresas. Outro atrativo que temos é a facilidade de acesso e, principalmente, a celeridade com que os empresários podem ter na satisfação seu crédito.

Já com relação ao devedor temos a grande oportunidade do mesmo conseguir adimplir sua obrigação, honrando com o pagamento de seu débito dentro de sua possibilidade de pagamento.

O que ocorre não é o "quer pagar quanto", mas sim o "como pode pagar" e "como pode receber". Esse sistema nada mais é que um acordo entre as partes de modo a ser incentivada a solução do problema.

Diante disso, é respeitado o valor do débito e seus acréscimos legais, contudo estes podem ser discutidos. A forma de pagamento também.

Em uma execução de títulos o CPC é claro em impor que seja respeitado o princípio da execução menos gravosa ao devedor. Nos CEJUSCs não é diferente. É respeitado o direito do devedor e é respeitado o direito à liberdade de transigir sobre a situação, de modo que o adimplemento da dívida fique bom para ambas as partes.

O formato de sua realização ocorre com o chamamento do devedor pelo credor para uma audiência, que é realizada no prazo médio de 20 dias, a contar da data de inclusão da solicitação da mediação.

No momento da audiência, as partes conversam sobre o débito, sua atualização, forma de pagamento e demais acessórios da dívida. Ao chegar a um acordo, isto é reduzido a termo por um conciliador, conforme as cláusulas já discutidas.

Posteriormente, este termo de acordo segue para homologação judicial, passando então a ter a natureza de título executivo judicial. Contudo, os termos do acordo realizado já são válidos desde a sua assinatura. A partir da homologação tem-se então um título capaz de ser executado diretamente, caso haja descumprimento do acordo.

De outra banda, cabe esclarecer ainda, que inicialmente este procedimento não impõe custas judiciais às partes, tendo em vista que diante da premente situação financeira das partes é cabível o pedido de justiça gratuita, tanto com base no próprio CPC, como nos termos do Provimento nº 16/2013-CGJ/MA.

Tal processamento traz a certeza da celeridade e do recebimento, bem como dá ao devedor a esperança de uma forma de pagamento facilitada. Assim, conseguindo também retornar a ter crédito na praça, acesso a certidões negativas de débito, possibilidade de participação em licitações, recebimento de valores a que são credores e que necessitam desta qualidade de adimplente, dentre outros benefícios. Resumidamente, é o formato em que ambos saem ganhando e atingem seus objetivos.

Advogada do Escritório Jansen, Morais e Vale Advocacia.

Acusados no caso Marggion vão a júri

Francisco das Chagas Lima e Alex Nascimento são acusados de envolvimento na morte de empresário

Dois dos acusados de participação no assassinato do empresário Marggion Lanyere Ferreira Andrade, em 11 de outubro de 2011 em um sítio no Araçagi, sentarão hoje, 4, a partir das 8h, no banco dos réus. O julgamento de Alex Nascimento dos Santos e Francisco das Chagas de Sousa Lima, de acordo com informações da Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ), acontecerá na sede da primeira Vara Criminal de São José de Ribamar e deverá colocar, em partes, ponto final em um crime motivado pela disputa de terras em uma das áreas mais valorizadas da Região Metropolitana.

Segundo a Justiça, Alex dos Santos teria sido o autor do disparo na nuca que vitimou Marggion. Ele seria cu-

nhado do caseiro do sítio de Marggion, identificado como Roubert Souza dos Santos, de 25 anos, que foi preso à época do crime também acusado de participação no caso. Roubert foi assassinado em circunstâncias ainda não esclarecidas pela polícia em setembro do ano passado no bairro Vinhais, em São Luís, com vários tiros. Até hoje, não se sabe se a morte de Roubert foi “queima de arquivo”. Já Francisco das Chagas também teria ajudado no crime, de acordo com as investigações.

Além de Alex dos Santos, Francisco das Chagas e Roubert Souza, outras duas pessoas foram apontadas pelo suposto assassino e pelos comparsas como autores intelectuais do

crime. De acordo com a polícia, Edson Arouche Júnior (o Júnior Mojó) e o empresário Elias Orlando Filho teriam planejado a morte de Marggion.

Segundo os investigadores, Mojó e Elias estariam incomodados, pois Marggion Andrade estaria se recusando a vender um terreno no Araçagi. O negócio faria parte de um esquema fraudulento de compra e venda de áreas na região..

Enquanto dois acusados são julgados hoje, 4, Júnior Mojó e Elias Filho aguardam desfecho do caso em liberdade. Por meio de decisão judicial, Mojó está solto desde 2013. Já Elias Orlando Filho conseguiu sair da prisão em 2015.

Relembre

Enquanto Alex Nascimento dos Santos é acusado de ter disparado contra Marggion, o caseiro Roubert – em companhia de um adolescente que foi apreendido à época do crime – enterraram o corpo em uma cova rasa e aberta no terreno do sítio da vítima. ●

COLUNA DO ESTADÃO

• ANDREZA MATAIS

• TWITTER: @COLUNADOESTADAO

• COLUNADOESTADAO@ESTADAO.COM

• POLITICA.ESTADAO.COM.BR/BLOGS/COLUNA-DO-ESTADAO/

Agraciados. Juízes do Maranhão vão receber diárias para fazer um curso sobre organização criminosa e lavagem de dinheiro, no destino turístico de Palermo, de 18 a 22. Vários solicitaram reembolso da taxa de inscrição de R\$ 600,00 e passagem aérea. Levaram R\$ 2.985 de diárias.